CONTRATO N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-NLLC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO – EPP.

O Município de Padre Marcos - PI por intermédio da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI, com sede na Rua Anfrísio Maceo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, neste ato representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ VALDINAR DA SILVA, portador do RG sob n.º 2.030.676 SSP/PI e CPF sob n.º 864.828.313-20, aqui designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO – EPP,** inscrita no CNPJ n.º 35.855.965/0001-40, com sede na Rua Coelho Rodrigues, n.º 433, Bairro Centro, Cep: 64.600-054, Picos-PI, representada neste ato pelo o representante legal o Sr. MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO, portador do RG sob n.º 3.059.293 SSP/PI e portador do CPF sob n.º 055.247.473-80, aqui designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 080/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 006/2023-NLLC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material gráfico destinado a prefeitura e secretarias do município de Padre Marcos-PI, para futura contratação no exercício 2024**.
1.2. No **ANEXO I**, segue a planilha descritiva referente a este objeto.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas

neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 164.970,70 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e setenta centavos).**

5.1.1. Vale ressaltar que o valor acima é referente a 04 (quatro) lotes conforme tabela abaixo:

LOTES	VALOR R$
LOTE I	R$ 15.800,00
LOTE II	R$ 16.807,00
LOTE III	R$ 93.363,70
LOTE IV	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL R$ 164.970,70	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguin- tes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2 - compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI;

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS (500);

12.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela concili- ação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos – PI, 02 de janeiro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.01.02 14:48:19 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
CPF sob n.º 864.828.313-20
Prefeito Municipal

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:05524747380
Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:05524747380
Dados: 2024.01.02 12:14:21 -03'00'

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CPF sob n.º 055.247.473-80
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Cleidiane Henrique da Silva

CPF: 013.859.543-70

2. NOME: Rychell Ambelino Ribeiro

CPF: 025.558.093-85

GRÁFICA PAPELARIA BRITO EPP
MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CNPJ 35.855.965/0001-40 - INSC.EST. 19.659.074-4
Rua Coelho Rodrigues, 433 - sala A - Centro - Picos-PI
CEP: 646.00-054
Fone: (89) 3422-9695
email: graficabritomelqui@gmail.com

À Prefeitura Municipal de PADRE MARCOS– PI
At. Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Objeto: "
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI, para futura contratação no exercício 2024.

Local: *Prefeitura Municipal – Setor de Licitações*

LOTE 01 – MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	***DISCRIMINAÇÃO***	***UNID.***	***QUANT.***	***MARCA/FAB***	***R$ UNIT.***	***EXTENSO***	***R$ TOTAL***	***EXTENSO***
1	*Bloco controle combustível*	*bloco*	*170*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,72*	*dois reais e setenta e dois centavos*	*R$ 462,40*	*quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos*
2	*Bloco de autororização Compras carbonado*	*bloco*	*58*	*PRÓPRIA*	*R$ 7,15*	*sete reais e quinze centavos*	*R$ 414,70*	*quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos*
3	*Bloco de dam*	*bloco*	*105*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,72*	*dois reais e setenta e dois centavos*	*R$ 285,60*	*duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos*
4	*Bloco de recibos Carbonado*	*bloco*	*65*	*PRÓPRIA*	*R$ 17,65*	*dezessete reais e sessenta e cinco centavos*	*R$ 1.147,25*	*mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos*
5	*Bloco ficha de admissão*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 13,58*	*treze reais e cinquenta e oito centavos*	*R$ 679,00*	*seiscentos e setenta e nove reais*
6	*Classificador personalizado*	*Und.*	*270*	*PRÓPRIA*	*R$ 6,75*	*seis reais e setenta e cinco centavos*	*R$ 1.822,50*	*mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos*
7	*Confecção carimbo automático tam 38X14*	*Und.*	*35*	*PRÓPRIA*	*R$ 35,35*	*trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos*	*R$ 1.237,25*	*mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos*
8	*Confecção carimbo automático tam 47X18*	*Und.*	*35*	*PRÓPRIA*	*R$ 38,05*	*trinta e oito reais e cinco centavos*	*R$ 1.331,75*	*mil trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos*
9	*Confecção carimbo automático tam 59X23*	*Und.*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 42,15*	*quarenta e dois reais e quinze centavos*	*R$ 1.264,50*	*mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos*
10	*Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm*	*Und.*	*45*	*PRÓPRIA*	*R$ 13,59*	*treze reais e cinquenta e nove centavos*	*R$ 611,55*	*seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos*
11	*Confec. certificados*	*Und.*	*870*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,35*	*um real e trinta e cinco centavos*	*R$ 1.174,50*	*mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos*
12	*Confecção de cartazes*	*Und.*	*670*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,40*	*quarenta centavos de real*	*R$ 268,00*	*duzentos e sessenta e oito reais*
13	*Confecção de convites*	*Und.*	*670*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,45*	*dois reais e quarenta e cinco centavos*	*R$ 1.641,50*	*mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos*
14	*Confecção de folderes*	*Und.*	*570*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,54*	*cinquenta e quatro centavos de real*	*R$ 307,80*	*trezentos e sete reais e oitenta centavos*
15	*Envelope ofício timbrado*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,48*	*quarenta e oito centavos de real*	*R$ 369,60*	*trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos*
16	*Envelope saco grande*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,54*	*cinquenta e quatro centavos de real*	*R$ 415,80*	*quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos*

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Dados: 2023.12.06 11:26:06 -03'00'

GRÁFICA PAPELARIA BRITO EPP
MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CNPJ 35.855.965/0001-40 - INSC.EST. 19.659.074-4
Rua Coelho Rodrigues, 433 - sala A - Centro - Picos-PI
CEP: 646.00-054
Fone: (89) 3422-9695
email: graficabritomelqui@gmail.com

17	*Envelopes carta timbrado*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,24*	*vinte e quatro centavos de real*	*R$ 184,80*	*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*
18	*Capas de processo*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,95*	*um real e noventa e cinco centavos*	*R$ 1.501,50*	*mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos*
19	*Bloco de Memorando*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 13,60*	*treze reais e sessenta centavos*	*R$ 680,00*	*seiscentos e oitenta reais*
VALOR TOTAL LOTE I							***15.800,00***	***quinze mil e oitocentos reais***
LOTE 2 – MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ITEM	***DISCRIMINAÇÃO***	***UNID.***	***QUANT.***	***MARCA/FAB***	***R$ UNIT.***	***EXTENSO***	***R$ TOTAL***	***EXTENSO***
1	*Bloco papel timbrado*	*bloco*	*75*	*PRÓPRIA*	*R$ 14,27*	*quatorze reais e vinte e sete centavos*	*R$ 1.070,25*	*mil e setenta reais e vinte e cinco centavos*
2	*Bloco relatório Pequeno*	*bloco*	*55*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,77*	*um real e setenta e sete centavos*	*R$ 97,35*	*noventa e sete reais e trinta e cinco centavos*
3	*Bloco ficha boletim mensal*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 14,28*	*quatorze reais e vinte e oito centavos*	*R$ 428,40*	*quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos*
4	*Bloco ficha cadastro da família*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 14,28*	*quatorze reais e vinte e oito centavos*	*R$ 714,00*	*setecentos e quatorze reais*
5	*Bloco ficha controle de ferro*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 14,28*	*quatorze reais e vinte e oito centavos*	*R$ 714,00*	*setecentos e quatorze reais*
6	*Bloco ficha p/ visita*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 14,28*	*quatorze reais e vinte e oito centavos*	*R$ 571,20*	*quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos*
7	*Bloco ficha visita domiciliar*	*bloco*	*75*	*PRÓPRIA*	*R$ 14,27*	*quatorze reais e vinte e sete centavos*	*R$ 1.070,25*	*mil e setenta reais e vinte e cinco centavos*
8	*Capa processo*	*Und.*	*180*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,05*	*dois reais e cinco centavos*	*R$ 369,00*	*trezentos e sessenta e nove reais*
9	*Confecção carimbo automático tam 38X14*	*Und.*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 37,15*	*trinta e sete reais e quinze centavos*	*R$ 1.114,50*	*mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos*
10	*Confecção carimbo automático tam 47X18*	*Und.*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 40,01*	*quarenta reais e um centavo*	*R$ 1.200,30*	*mil e duzentos reais e trinta centavos*
11	*Confecção carimbo automático tam 59X23*	*Und.*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 44,31*	*quarenta e quatro reais e trinta e um centavos*	*R$ 1.329,30*	*mil trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos*
12	*Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm*	*Und.*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 14,29*	*quatorze reais e vinte e nove centavos*	*R$ 571,60*	*quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos*
13	*Confecção cartazes*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,42*	*quarenta e dois centavos de real*	*R$ 323,40*	*trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos*
14	*Confecção de Adesivo Pelicula Calandrada Branca*	*MT*	*45*	*PRÓPRIA*	*R$ 44,30*	*quarenta e quatro reais e trinta centavos*	*R$ 1.993,50*	*mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos*
15	*Confecção de Banner em Lona FL. Gloss 440g*	*MT*	*55*	*PRÓPRIA*	*R$ 51,45*	*cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos*	*R$ 2.829,75*	*dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos*
16	*Confecção de convites*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,55*	*dois reais e cinquenta e cinco centavos*	*R$ 1.198,50*	*mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos*
17	*Envelope oficio timbrado*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,49*	*quarenta e nove centavos de real*	*R$ 230,30*	*duzentos e trinta reais e trinta centavos*
18	*Envelope saco oficio timbrado*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,55*	*cinquenta e cinco centavos de real*	*R$ 258,50*	*duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos*
19	*Envelope timbrado médio*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,28*	*vinte e oito centavos de real*	*R$ 131,60*	*cento e trinta e um reais e sessenta centavos*
20	*Envelope timbrado pequeno*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,24*	*vinte e quatro centavos de real*	*R$ 112,80*	*cento e doze reais e oitenta centavos*
21	*Folders diversos*	*Und.*	*870*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,55*	*cinquenta e cinco centavos de real*	*R$ 478,50*	*quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos*

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Dados: 2023.12.06 11:26:26 -03'00'

GRÁFICA PAPELARIA BRITO EPP
MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CNPJ 35.855.965/0001-40 - INSC.EST. 19.659.074-4
Rua Coelho Rodrigues, 433 - sala A - Centro - Picos-PI
CEP: 646.00-054
Fone: (89) 3422-9695
email: graficabritomelqui@gmail.com

VALOR TOTAL LOTE II		***16.807,00***	*dezesseis mil, oitocentos e sete reais*

LOTE 3 - MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*MARCA/FAB*	*R$ UNIT.*	*EXTENSO*	*R$ TOTAL*	*EXTENSO*
1	*Bloco autorização de compras Carbonado*	*bloco*	*280*	*PRÓPRIA*	*R$ 6,00*	*seis reais*	*R$ 1.680,00*	*mil seiscentos e oitenta reais*
2	*Bloco controle combustível*	*bloco*	*580*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,19*	*dois reais e dezenove centavos*	*R$ 1.270,20*	*mil duzentos e setenta reais e vinte centavos*
3	*Bloco de recibo 4 vias*	*bloco*	*135*	*PRÓPRIA*	*R$ 13,74*	*treze reais e setenta e quatro centavos*	*R$ 1.854,90*	*mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos*
4	*Bloco desemp. aluno*	*bloco*	*235*	*PRÓPRIA*	*R$ 10,98*	*dez reais e noventa e oito centavos*	*R$ 2.580,30*	*dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos*
5	*Bloco desemp. educação física*	*bloco*	*135*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,00*	*onze reais*	*R$ 1.485,00*	*mil quatrocentos e oitenta e cinco reais*
6	*Bloco ficha admissão*	*bloco*	*135*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,00*	*onze reais*	*R$ 1.485,00*	*mil quatrocentos e oitenta e cinco reais*
7	*Bloco ficha avaliação aluno*	*bloco*	*135*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,00*	*onze reais*	*R$ 1.485,00*	*mil quatrocentos e oitenta e cinco reais*
8	*Bloco ficha cadastro disciplinar*	*bloco*	*155*	*PRÓPRIA*	*R$ 10,98*	*dez reais e noventa e oito centavos*	*R$ 1.701,90*	*mil setecentos e um reais e noventa centavos*
9	*Bloco insc. educação física*	*bloco*	*125*	*PRÓPRIA*	*R$ 10,98*	*dez reais e noventa e oito centavos*	*R$ 1.372,50*	*mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos*
10	*Bloco rendimento do aluno*	*bloco*	*135*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,00*	*onze reais*	*R$ 1.485,00*	*mil quatrocentos e oitenta e cinco reais*
11	*Boletim escolar*	*Und.*	*3530*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,33*	*trinta e três centavos de real*	*R$ 1.164,90*	*mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos*
12	*Confecção carimbo automático tam 38X14*	*Und.*	*125*	*PRÓPRIA*	*R$ 28,60*	*vinte e oito reais e sessenta centavos*	*R$ 3.575,00*	*três mil, quinhentos e setenta e cinco reais*
13	*Confecção carimbo automático tam 47X18*	*Und.*	*115*	*PRÓPRIA*	*R$ 30,80*	*trinta reais e oitenta centavos*	*R$ 3.542,00*	*três mil, quinhentos e quarenta e dois reais*
14	*Confecção carimbo automático tam 59X23*	*Und.*	*115*	*PRÓPRIA*	*R$ 34,10*	*trinta e quatro reais e dez centavos*	*R$ 3.921,50*	*três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos*
15	*Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm*	*Und.*	*135*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,00*	*onze reais*	*R$ 1.485,00*	*mil quatrocentos e oitenta e cinco reais*
16	*Capa processo do aluno*	*Und.*	*4530*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,60*	*um real e sessenta centavos*	*R$ 7.248,00*	*sete mil, duzentos e quarenta e oito reais*
17	*Classificadores personalizados*	*Und.*	*1280*	*PRÓPRIA*	*R$ 5,50*	*cinco reais e cinquenta centavos*	*R$ 7.040,00*	*sete mil e quarenta reais*
18	*Confec. cadernos brochura 48 fls*	*Und.*	*4030*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,79*	*um real e setenta e nove centavos*	*R$ 7.213,70*	*sete mil, duzentos e treze reais e setenta centavos*
19	*Confec. Cartilha escolar*	*Und.*	*5030*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,42*	*um real e quarenta e dois centavos*	*R$ 7.142,60*	*sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos*
20	*Confec. de certificados*	*Und.*	*5030*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,10*	*um real e dez centavos*	*R$ 5.533,00*	*cinco mil, quinhentos e trinta e três reais*
21	*Confecção de Adesivo Pelicula Calandrada Branca*	*MT*	*155*	*PRÓPRIA*	*R$ 34,10*	*trinta e quatro reais e dez centavos*	*R$ 5.285,50*	*cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos*
22	*Confecção de Banner em Lona FL. Gloss 440g*	*MT*	*155*	*PRÓPRIA*	*R$ 39,60*	*trinta e nove reais e sessenta centavos*	*R$ 6.138,00*	*seis mil, cento e trinta e oito reais*

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140

Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Dados: 2023.12.06 11:26:40 -03'00'

GRÁFICA PAPELARIA BRITO EPP
MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CNPJ 35.855.965/0001-40 - INSC.EST. 19.659.074-4
Rua Coelho Rodrigues, 433 - sala A - Centro - Picos-PI
CEP: 646.00-054
Fone: (89) 3422-9695
email: graficabritomelqui@gmail.com

23	*Confecção de cartazes*	*Und.*	*4030*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,33*	*trinta e três centavos de real*	*R$ 1.329,90*	*mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos*
24	*Confecção de convites*	*Und.*	*3530*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,98*	*um real e noventa e oito centavos*	*R$ 6.989,40*	*seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos*
25	*Confecção de folderes*	*Und.*	*4030*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,44*	*quarenta e quatro centavos de real*	*R$ 1.773,20*	*mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos*
26	*Envelope ofício timbrado*	*Und.*	*3030*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,39*	*trinta e nove centavos de real*	*R$ 1.181,70*	*mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos*
27	*Envelope saco grande*	*Und.*	*6030*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,43*	*quarenta e três centavos de real*	*R$ 2.592,90*	*dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos*
28	*Envelopes carta timbrado*	*Und.*	*2530*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,19*	*dezenove centavos de real*	*R$ 480,70*	*quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos*
29	*Ficha de hist. escolar*	*Und.*	*3030*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,22*	*vinte e dois centavos de real*	*R$ 666,60*	*seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos*
30	*Ficha de matrícula*	*Und.*	*4030*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,22*	*vinte e dois centavos de real*	*R$ 886,60*	*oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos*
31	*Ficha individ. do aluno*	*Und.*	*4030*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,22*	*vinte e dois centavos de real*	*R$ 886,60*	*oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos*
32	*Ficha resultado final*	*Und.*	*4030*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,22*	*vinte e dois centavos de real*	*R$ 886,60*	*oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos*
VALOR TOTAL LOTE III							***93.363,20***	*noventa e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos*

LOTE 04 - MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*MARCA/FAB*	*R$ UNIT.*	*EXTENSO*	*R$ TOTAL*	*EXTENSO*
1	*Bloco ficha mensal atend. odontolog.*	*bloco*	*95*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 1.102,00*	*mil cento e dois reais*
2	*Bloco reg diarea at. gest pré-natal*	*bloco*	*34*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 394,40*	*trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos*
3	*Bloco ficha – a*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 464,00*	*quatrocentos e sessenta e quatro reais*
4	*Bloco ficha – d*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 464,00*	*quatrocentos e sessenta e quatro reais*
5	*Bloco ficha ambulatorial*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 580,00*	*quinhentos e oitenta reais*
6	*Bloco ficha b-dia*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 580,00*	*quinhentos e oitenta reais*
7	*Bloco ficha b-gest*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 580,00*	*quinhentos e oitenta reais*
8	*Bloco ficha bh-a*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 580,00*	*quinhentos e oitenta reais*
9	*Bloco ficha bin*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 580,00*	*quinhentos e oitenta reais*
10	*Bloco papel timbrado*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 580,00*	*quinhentos e oitenta reais*
11	*Bloco pesquisa etimológica*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 348,00*	*trezentos e quarenta e oito reais*
12	*Bloco profilaxia da raiva*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 11,60*	*onze reais e sessenta centavos*	*R$ 348,00*	*trezentos e quarenta e oito reais*
13	*Bloco receituário médico*	*bloco*	*170*	*PRÓPRIA*	*R$ 4,64*	*quatro reais e sessenta e quatro centavos*	*R$ 788,80*	*setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos*

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140

Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Dados: 2023.12.06 11:26:54 -03'00'

GRÁFICA PAPELARIA BRITO EPP
MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CNPJ 35.855.965/0001-40 - INSC.EST. 19.659.074-4
Rua Coelho Rodrigues, 433 - sala A - Centro - Picos-PI
CEP: 646.00-054
Fone: (89) 3422-9695
email: graficabritomelqui@gmail.com

14	Bloco relatório	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 8,70	oito reais e setenta centavos	R$ 435,00	quatrocentos e trinta e cinco reais
15	Bloco ficha acomp.hipert./diabético	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
16	Bloco anotação dos nascidos vivos	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 464,00	quatrocentos e sessenta e quatro reais
17	Bloco anotação dos óbitos	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 464,00	quatrocentos e sessenta e quatro reais
18	Bloco atend. enfermeiro	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
19	Bloco boletim prod. médica	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
20	Bloco cadastro hipertenso/diabético	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
21	Bloco consulta básica	bloco	270	PRÓPRIA	R$ 4,64	quatro reais e sessenta e quatro centavos	R$ 1.252,80	mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
22	Bloco controle diarréia	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
23	Bloco de receita azul	bloco	320	PRÓPRIA	R$ 1,74	um real e setenta e quatro centavos	R$ 556,80	quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
24	Bloco de solicitação individualizado	bloco	320	PRÓPRIA	R$ 4,64	quatro reais e sessenta e quatro centavos	R$ 1.484,80	mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos
25	Bloco declaração óbito	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
26	Bloco desc. nascido vivo	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 464,00	quatrocentos e sessenta e quatro reais
27	Bloco diario atend. odontológico	bloco	65	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 754,00	setecentos e cinquenta e quatro reais
28	Bloco fic. de contatos hanseníase	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
29	Bloco ficha avaliação hanseníase	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
30	Bloco ficha boletim mensal	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 324,80	trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
31	Bloco ficha cadastro da família	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 324,80	trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
32	Bloco ficha controle das gestante	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
33	Bloco ficha controle de ferro	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 464,00	quatrocentos e sessenta e quatro reais
34	Bloco ficha controle semanal	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 324,80	trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
35	Bloco ficha diagnostico criança	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 324,80	trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
36	Bloco ficha do pacs	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
37	Bloco ficha p/ visita	bloco	98	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 1.136,80	mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos
38	Bloco ficha pma 2	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
39	Bloco ficha segmento	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 464,00	quatrocentos e sessenta e quatro reais

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140

Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Dados: 2023.12.06 11:27:09 -03'00'

GRÁFICA PAPELARIA BRITO EPP
MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CNPJ 35.855.965/0001-40 - INSC.EST. 19.659.074-4
Rua Coelho Rodrigues, 433 - sala A - Centro - Picos-PI
CEP: 646.00-054
Fone: (89) 3422-9695
email: graficabritomelqui@gmail.com

40	Bloco ficha ssa2	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 464,00	quatrocentos e sessenta e quatro reais
41	Bloco ficha visita domiciliar	bloco	45	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 522,00	quinhentos e vinte e dois reais
42	Bloco ficha vitamina a	bloco	45	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 522,00	quinhentos e vinte e dois reais
43	Bloco laudo de inspeção	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 464,00	quatrocentos e sessenta e quatro reais
44	Bloco mapa óbito de mul. em id fértil	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 324,80	trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
45	Bloco mod, 01 lib. lic. sanitária	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
46	Bloco prod. de at, bás de enfermag.	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 324,80	trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
47	Bloco termo advertência	bloco	26	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 301,60	trezentos e um reais e sessenta centavos
48	Bloco termo apreensão produtos	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
49	Bloco vigilância sanitária	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
50	Capa processo vig. sanitária	Und.	170	PRÓPRIA	R$ 1,62	um real e sessenta e dois centavos	R$ 275,40	duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos
51	Confecção carimbo automático tam 38X14	Und.	40	PRÓPRIA	R$ 30,15	trinta reais e quinze centavos	R$ 1.206,00	mil duzentos e seis reais
52	Confecção carimbo automático tam 47X18	Und.	35	PRÓPRIA	R$ 32,48	trinta e dois reais e quarenta e oito centavos	R$ 1.136,80	mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos
53	Confecção carimbo automático tam 59X23	Und.	30	PRÓPRIA	R$ 35,95	trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos	R$ 1.078,50	mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos
54	Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm	Und.	35	PRÓPRIA	R$ 9,28	nove reais e vinte e oito centavos	R$ 324,80	trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
55	Confecção de Adesivo Pelicula Calandrada Branca	MT	35	PRÓPRIA	R$ 35,96	trinta e cinco reais e noventa e seis centavos	R$ 1.258,60	mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos
56	Confecção de Banner em Lona FL. Gloss 440g	MT	35	PRÓPRIA	R$ 40,60	quarenta reais e sessenta centavos	R$ 1.421,00	mil quatrocentos e vinte e um reais
57	Cartão da gestante	Unid.	320	PRÓPRIA	R$ 1,52	um real e cinquenta e dois centavos	R$ 486,40	quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos
58	Cartão vacina da criança	Und.	370	PRÓPRIA	R$ 1,52	um real e cinquenta e dois centavos	R$ 562,40	quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
59	Cartilha dengue	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 1,52	um real e cinquenta e dois centavos	R$ 1.170,40	mil cento e setenta reais e quarenta centavos
60	Confecção cartazes	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 0,35	trinta e cinco centavos de real	R$ 269,50	duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos
61	Confecção de convites	Und.	170	PRÓPRIA	R$ 2,09	dois reais e nove centavos	R$ 355,30	trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos
62	Envelope do psf	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 1,62	um real e sessenta e dois centavos	R$ 1.247,40	mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos
63	Envelope ofício timbrado	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 0,42	quarenta e dois centavos de real	R$ 323,40	trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos
64	Envelope saco grande	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 0,46	quarenta e seis centavos de real	R$ 354,20	trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos
65	Envelope saco oficio timbrado	Und.	370	PRÓPRIA	R$ 0,20	vinte centavos de real	R$ 74,00	setenta e quatro reais

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140

Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Dados: 2023.12.06 11:27:22 -03'00'

GRÁFICA PAPELARIA BRITO EPP
MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CNPJ 35.855.965/0001-40 - INSC.EST. 19.659.074-4
Rua Coelho Rodrigues, 433 - sala A - Centro - Picos-PI
CEP: 646.00-054
Fone: (89) 3422-9695
email: graficabritomelqui@gmail.com

66	*Envelope vigilância sanitária*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,22*	*um real e vinte e dois centavos*	*R$ 573,40*	*quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos*
67	*Envelopes carta timbrado*	*Und.*	*870*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,17*	*dezessete centavos de real*	*R$ 147,90*	*cento e quarenta e sete reais e noventa centavos*
68	*Ficha cadastro gestante*	*Und.*	*270*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,22*	*vinte e dois centavos de real*	*R$ 59,40*	*cinquenta e nove reais e quarenta centavos*
69	*Ficha de prontuário*	*Und.*	*870*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,24*	*vinte e quatro centavos de real*	*R$ 208,80*	*duzentos e oito reais e oitenta centavos*
70	*Ficha de vacina m/f*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,25*	*vinte e cinco centavos de real*	*R$ 192,50*	*cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos*
71	*Ficha gestante adolesc.(10 a 20 anos)*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,25*	*vinte e cinco centavos de real*	*R$ 192,50*	*cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos*
72	*Folders diversos*	*Und.*	*1520*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,48*	*quarenta e oito centavos de real*	*R$ 729,60*	*setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos*
VALOR TOTAL LOTE IV							***R$ 39.000,00***	***trinta e nove mil reais***

Todos os serviços e material utilizado são de PROCEDÊNCIA NACIONAL.

Propomos a entregar o produto, sob nossa integral responsabilidade de acordo com a solicitação da Administração e da planilha acima relacionada e declaramos o compromisso de entrega dentro de PADRE MARCOS, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, despesas trabalhistas, previdenciárias, transporte até o destino, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

*Proposta válida por **60 (sessenta) dias** a contar da data estabelecida para a sua apresentação.*

*Local de Execução: De acordo com a **CONTRATANTE***

*Prazo de Execução: De acordo com a **CONTRATANTE**.*

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140

Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Dados: 2023.12.06 11:27:34 -03'00'

GRÁFICA PAPELARIA BRITO EPP
MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CNPJ 35.855.965/0001-40 - INSC.EST. 19.659.074-4
Rua Coelho Rodrigues, 433 - sala A - Centro - Picos-PI
CEP: 646.00-054
Fone: (89) 3422-9695
email: graficabritomelqui@gmail.com

Prazo de pagamento: Conforme previsto no Edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

A ENTREGA DO MATERIAL será de acordo com a necessidade do órgão contratante sem custos adicionais e independentes da quantidade. DECLARAMOS conhecer e aceitar as regras da Administração contidas neste edital.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

Picos (PI), 06 de dezembro de 2023.

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:35855965000140
Dados: 2023.12.06 11:27:48 -03'00'

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO (GRÁFICA PAPELARIA BRITO)
35.855.965/0001-40
MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
Titular

EXTRATO CONTRATUAL N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 080/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ (MF) 06.553.788/0001-40, Rua Anfrisio Macedo, nº150 – Bairro – centro, Padre Marcos – Piauí.

CONTRATADO: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO – EPP, inscrita no CNPJ n.º 35.855.965/0001-40, com sede na Rua Coelho Rodrigues, n.º 433, Bairro Centro, Cep: 64.600-054, Picos-PI, representada neste ato pelo o representante legal o Sr. MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO, portador do RG sob n.º 3.059.293 SSP/PI e portador do CPF sob n.º 055.247.473-80.

VALOR DOS LOTES:

LOTES	VALOR R$
LOTE I	R$ 15.800,00
LOTE II	R$ 16.807,00
LOTE III	R$ 93.363,70
LOTE IV	R$ 39.000,00

VALOR TOTAL: R$ 164.970,70 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e setenta centavos), anual.
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI.

FONTE DE RECURSOS: FMS, COFINANCIAMENTO E RECURSOS PRÓPRIOS (600/621/500);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL: **José Valdinar da Silva**

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI.
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-NLLC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CONTRATADA: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO – EPP, inscrita no CNPJ n.º 35.855.965/0001-40, com sede na Rua Coelho Rodrigues, n.º 433, Bairro Centro, Cep: 64.600-054, Picos-PI, representada neste ato pelo o representante legal o Sr. MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO, portador do RG sob n.º 3.059.293 SSP/PI e portador do CPF sob n.º 055.247.473-80.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI;
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS (500);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Padre Marcos – PI, 02 de janeiro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.01.02 14:47:51 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
CPF sob n.º 864.828.313-20
Prefeito Municipal

Ciente em 02/01/2024

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:05524747380
Assinado de forma digital por MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO:05524747380
Dados: 2024.01.02 12:15:42 -03'00'

MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO
CPF sob n.º 055.247.473-80